

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia 07 de Maio de dois mil e vinte e seis às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Aline Oliveira dos Santos, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Dra Priscila Petyk, Gilmar de Barros Maciel e o Dr. Rivaldo Matheus Pires de Oliveira. A Sr.^a Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informamos que a Comissão da Regularização emitiu 2^a via de documentos para atender a Sr.^a Matilde Angelina Biazussi, Quadra 35, lote 10. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

PROCESSOS	BENEFICIARIOS
PM-ADM-2026/03679	CESAR MOTA DOS SANTOS
PM-ADM-2025/15111	MURILO ROCHA FELIZARDO DA SILVA
PM-ADM-2026/05190	DOLORES NUNES GOMES
PM-ADM-2026/01198	ELIS REGINA SA SILVA BALOTIN
PM-ADM-2026/01198	ELIS REGINA SA SILVA BALOTIN
PM ADM 2026/01520	APARECIDA GONÇALVES BITU
PM ADM 2026/02819	CLEITON ELIAS DA CRUZ
PM ADM 2025/14998	CLEITON DA CRUZ SILVA
PM ADM 2025/14946	ANTONIO PONTES

MEMBROS DA COMISSAO

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Secretária Geral

Chefe do Departamento de Cadastro da
Tributação

Rivaldo Matheus Pires de Oliveira
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representação da AGEHNOVA

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2026 – Processo Nº PM-AD M-2026/03882, com critério de julgamento (menor preço por ITEM), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND.**

CÓDIGO e-SFINGE: 7FC9952C82B491EE7ED8FE68A769F81DB0F895BC

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis em: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26 de Maio de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

Até 11 de Junho de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

11 de Junho de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

Grazieli Santos de Oliveira
Agente de contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 95/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Pessoa Física de PAULO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR, denominada CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 95/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA RETIFICAÇÃO: O presente Termo de Retificação tem por finalidade corrigir a cláusula sétima – “Do reajuste”, constante no contrato 95/2025, em decorrência de erro material ocorrido durante sua elaboração. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação formal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de fls. 809-810 e Parecer Jurídico de fls.815-816.

Onde lê-se:

“CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.”

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. Porém, em caso de prorrogação do contrato, haverá correção pelo índice IGP-M/FGV.”

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, pelo período de 27/06/2026 a 26/06/2027 (12 meses), bem como reajustar o valor contratual, previsto na cláusula sétima do contrato 095/2025, com base no índice IGPM, na porcentagem de 1,102%conforme tabela acostada aos autos, passando o valor do contrato de R\$ 36.299,88 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 36.700,08 (trinta e seis mil, setecentos reais e oito centavos), Conforme fundamenta o parecer jurídico nos autos fls. 1.020/1.023, de acordo com a Lei 14.133/21.

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

PAULO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 002/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**CONVOCAÇÃO****Auxiliar de Serviços Básicos – ASB (limpeza)**

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMAR ALVES DE ALMEIDA NASCIMENTO PEREIRA	1º
CRISTIANE DA SILVA BATISTA BAI	2º
VALDICÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	3º
VALDINEIA DE SOUZA ADÃO	4º

DECRETO Nº. 3.852, de 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão do LGBTQIA+ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/LGBTQIA+, de 13 de maio de 2026, no qual se solicita a designação dos representantes para compor a Comissão do LGBTQIA+, conforme consta no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/06555

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor a Comissão do LGBTQIA+ de Nova Andradina/MS, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Paula Renata Araújo Costa, Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Almir Pereira Dias, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- c) Rafaela Penha Moraes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- d) Ana Carla Flores da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II – Representantes Não Governamentais:

- a) Alisson Augusto Marques dos Santos, Sociedade Civil;
- b) Nayara Machado, Sociedade Civil;
- c) Gabriel Gomes Lopes, Sociedade Civil;
- d) Monique Francielle Castilho Vargas, Sociedade Civil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

EDITAL N.º 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de candidatos para ocupar o **cargo de Merendeira - Merendeira** para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de **Ensino Fundamental** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho do **cargo de Merendeira - Merendeira**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de **Ensino Fundamental** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho no **cargo de Merendeira - Merendeira**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.4. O exercício das atividades de que se trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para exercer as funções no **cargo de Merendeira - Merendeira**, para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

2.2. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observadas as seguintes condições:

Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e atribuições:

Cargo	Merendeira - Merendeira	Atribuições: Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozidos, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para as crianças, adolescentes, famílias atendidas nos equipamentos desta secretaria; cozinhar os alimentos e operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições, recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições/lanches, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a
Função	Merendeira	
Número de Vagas	SEDE	
	03	
Carga horária semanal	44 horas semanais	
Remuneração	R\$ 1. 849,10.	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

		limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição dos lanches limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras tarefas afins.
--	--	--

DISTRITO DE NOVA CASA VERDE

Cargo	Merendeira - Merendeira	Atribuições: Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozidos, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para as crianças, adolescentes, famílias atendidas nos equipamentos desta secretaria; cozinhar os alimentos e operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições, recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições/lanches, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição dos lanches limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras
Função	Merendeira	
Número de Vagas	SEDE	
	01	
Carga horária semanal	44 horas semanais	
Remuneração	R\$ 1.849,10.	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

		tarefas afins.
--	--	----------------

3.DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2.2 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 4.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 4.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 4.1.7. Inscrever-se pessoalmente;
- 4.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 4.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 4.3.1. Cópia do documento de identidade;
- 4.3.2. Cópia do CPF;
- 4.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 4.3.4. Comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 05 deste edital.
- 4.3.5. Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- 4.3.6. Certidão de nascimento ou casamento;
- 4.3.7. Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;
- 4.3.8. Declaração de bens;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

4.4. As inscrições serão realizadas, no período de 01 a 03 de junho de 2026, entre 7:30 às 11:30 horas no setor da SEMCIAS da Prefeitura Municipal de Nova Andradina (Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro. Nova Andradina/MS).

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I (a impressão da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato).

4.4.1A Ficha de Inscrição e Currículo deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 4.3.

4.4.2 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos.

4.4.3 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX, SEDEX ou correio eletrônico.

4.4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

4.4.5 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função a que foi selecionado.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental Completo.	10 pontos	10
02	Diploma ou declaração de conclusão de nível médio.	15 pontos	15
03	Comprovação de experiência como Merendeira.	1 ponto por cada 06 meses trabalhado. (06	5

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

		meses completos).	
--	--	-------------------	--

5.3. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer **cargo de Merendeira – Merendeira**, com atribuição de pontuação, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer o **cargo de Merendeira - Merendeira**, dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular.

6.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.

6.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo de experiência na área.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- A. Não possuir **Ensino Fundamental Completo**;
- B. Menor de 18 anos;
- C. Afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- D. For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- E. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- F. Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei.
- G. Certidão de 1º grau, ações criminais constar **positiva**. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

- H. Certidão de 2º grau ações criminais constar **positiva**. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
- I. O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado em Diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 10 de junho de 2026.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato, ingresso no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cargo.

8.3. A Secretaria convocará o candidato através publicação no Diário Oficial do Município, como também de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 10 de junho de 2026, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para 25 de junho de 2026;

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo estipulado pelo edital, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato será responsável pela impressão da ficha de inscrição que estará disponível anexa ao edital publicado em diário oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por seis meses, podendo ser prorrogado por igual período da sua publicação em Diário Oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

11.12. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

Nova Andradina - MS, 25 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A FUNÇÃO DE _____

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO					CEP		
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____ / ____ / 2026.			ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues		
Em, ____/____/____		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Social e Cidadania

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2026

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato:				
RG.:				
ITEM	Títulos/Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação
01	Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental	10 pontos/ano	10 pontos	
02	Diploma ou declaração de conclusão de nível médio	15 pontos	15	
03	Comprovação de experiência como Merendeira.	1 ponto por cada 06 meses trabalhado. (06 meses completos).	05	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2026.				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 27/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.173.317/0001-18, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.173.317/0001-18, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário Hermes José dos Santos, e de outro, **ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO-ANDEFI**, CNPJ nº 06.145.991/0001-87, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representado por seu Presidente, Pedro Farias dos Santos. **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **PM-ADM-2025/07367** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2016 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 027/2025.

A prorrogação **até a data de 30 de novembro, de 2026**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 21 do Decreto nº 1.916/2016.

Nova Andradina/MS, 25 de maio de 2026

Assinam:

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência
Social

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Farias dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº. 383, de 14 de maio de 2026

Republicar por incorreção.

Conceder auxílio-doença à servidora FERNANDA SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA**, matrícula 7.724, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 24 de abril de 2026 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 621, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora ROSEANA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSEANA DA SILVA**, matrícula 7.152, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 14 de maio de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 622, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA**, matrícula 6.864, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-Doença**, no período de 8 de maio 2026 a 3 de novembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 623, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora MARIA NEUZA DE SOUZA ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA NEUZA DE SOUZA ROSA**, matrícula 1.641, servidora efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 6º a 9º Series – Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 6 de maio de 2026 a 4 de junho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 624, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora WALQUIRIA DE SÁ RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WALQUIRIA DE SÁ RODRIGUES**, matrícula 11.288, servidora efetiva no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, função de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 28 de abril de 2026 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 625, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença ao servidor MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM**, matrícula 11.812, servidor efetivo no cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função de Fiscal de Obra, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 5 de maio de 2026 a 2 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 626, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora MARCIA APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 6.649, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 6ª a 9ª séries, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 7 de maio de 2026 a 5 de junho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 627, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora MICHELLE RIBEIRO DE ARRUDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELLE RIBEIRO DE ARRUDA**, matrícula 3.886, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 6 de maio de 2026 a 4 de junho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 628, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora SANDRA MARA DE OLIVEIRA MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA MARA DE OLIVEIRA MELO**, matrícula 4.566, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 13 de maio de 2026 a 10 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 629, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora IUZAMAR DOS SANTOS DEL POSO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **IUZAMAR DOS SANTOS DEL POSO**, matrícula 3.505, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 7 de maio de 2026 a 3 de setembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 630, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora ROSENILDA APARECIDA BISPO GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSENILDA APARECIDA BISPO GONÇALVES**, matrícula 6.465, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, função de Motorista de Veículos Leve, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 12 de maio de 2026 a 1 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 631, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora BIANCA APARECIDA DE ASSIS MORAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BIANCA APARECIDA DE ASSIS MORAIS**, matrícula 5.411, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 13 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 632, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora EVA FRANCISCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 2.098, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 15 de maio 2026 a 11 de setembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 633, de 22 de maio de 2026

Conceder auxílio-doença à servidora ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ**, matrícula 3.302, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, função de Professora 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 14 de maio de 2026 a 11 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 196, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde contida na Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/01177, no qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/02253);

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema e-protocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Luiz Eduardo de Paula Gonçalves – Matrícula nº 13.137;

II – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Renata Cristina Pinto Canto – Matrícula nº 7.539;

III – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Mileni Gabrieli Alves de Moraes – Matrícula nº 11.979;

IV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Juliana de Almeida Cristo – Matrícula nº 11.405;

V – Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Milene de Melo Marques – Matrícula nº 6.782;

VI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Melissa Aparecida Oliveira Araújo – Matrícula nº 5.624;

VII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Paulo Mazeti Esteves – Matrícula nº 3.365;

Rua Elizabeth Robiano, 1171– Bairro Centro

Nova Andradina – MS – Fone (67) 3441-1250 (Ramal 5048) – CEP 79750-000

Cip.saude@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Simone Aparecida Marega – Matrícula nº 3.288;

IX – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Vanussa dos Santos – Matrícula nº 4.972;

X – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Jair Antônio Gorlach – Matrícula nº 275;

XI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Renata Pereira de Moraes – Matrícula nº 5.101;

XII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Evelise Trindade Galiego – Matrícula nº 9.665;

XIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Eloine Carneiro – Matrícula nº 11.977;

XIV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Julia Pires Brambila – Matrícula nº 12.940;

XV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Suzana Amálias Garcez Costa – Matrícula nº 12.683;

XVI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Michelli Renata Ginel – Matrícula nº 3.284;

XVII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Hermes José dos Santos – Matrícula nº 7.348;

XVIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Gabriely Moraes Tomaz de Souza – Matrícula nº 13.138.

Art. 2º Será deliberado pela Secretaria Municipal de Saúde no processo o nome do fiscal da ata de registro de preço e contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

Rua Elizabeth Robiano, 1171– Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone (67) 3441-1250 (Ramal 5048) – CEP 79750-000

Cip.saude@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 002/2026

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social -SEMCIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS

Auxiliar de Serviços Básicos – ASB (limpeza)

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMAR ALVES DE ALMEIDA NASCIMENTO PEREIRA	30	1º
CRISTIANE DA SILVA BATISTA BAI	30	2º
VALDICÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	30	3º
VALDINEIA DE SOUZA ADÃO	29	4º
MICHELI DA SILVA MENDES	28	5º
ANDREIA CORDEIRO DA SILVA	27	6º
FRANCIELE PRADO DOS SANTOS	27	7º
ELIS REGINA DOS SANTOS	26	8º
ALINE COSTA DA SILVA DOS SANTOS	25	9º
ELISANGELA DIAS DOS SANTOS	25	10º
SUSANA GOMES FARIAS	25	11º
DANIELE REALE	25	12º
FLÁVIA DOMINGOS BARRETO	25	13º
AMANDA PEREIRA ARGILERO	25	14º
TAIANE MICHELY DA SILVA GOMES	25	15º
AMANDA GABRYELY DOS SANTOS ERNESTO	25	16º
CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	11	17º
TELMA RODRIGUES DA SILVA GOMES	19	18º
JOSIANE DE PAULA E SILVA	10	19º
THAIS DA SILVA GARCIA	05	20º
THAIS SILVA MANTOVANI	00	DESCCLASSIFICADA
AMANDA ANICETO DA SILVA	00	DESCCLASSIFICADA
RENATA NUNES BELEM	00	DESCCLASSIFICADA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
333 /	2024 GILSON DE SOUZA SILVA	28012	2533
334 /	2024 GILSON DE SOUZA SILVA	2533	2533
335 /	2024 GILSON DE SOUZA SILVA	2534	2533
336 /	2024 GILSON DE SOUZA SILVA	3383	2533
337 /	2024 GILSON DE SOUZA SILVA	3384	2533
338 /	2024 GILSON DE SOUZA SILVA	3400	2533

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO CONTRIBUINTE
225 / 2024 KATHIUCIA DA SILVA MARTINS

CADASTRO COD. CONT.
32458 28442

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DA LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Lei Municipal 1.258/2015 – PRODINAN e suas alterações e Decreto Municipal nº1.645/2015: Processo PM-ADM-2023/04567, na modalidade Leilão eletrônico nº 02/2025, tipo MAIOR OFERTA. Objeto: penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOS**, no município de Nova Andradina/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27 de maio de 2026 – 08 Horas (Horário de Brasília)
Até 19 de junho de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

19 de junho de 2026 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente de contratação